

Dispensa N.º 065
Data: 01/08/2016
SAAF. Bandeirantes-MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO N.º: 066/2016

DATA: 01/08/2016 PROTOCOLO N.º:

INTERESSADO: Diretoria Administrativa

DESCRIÇÃO: Prestação de serviços de manutenção central telefônica

TIPO DE ASSUNTO				
LICITAÇÃO		DISPENSA		OUTROS
TIPO	Nº	TIPO	Nº065	TIPO
		Art. 24,II		

MOVIMENTAÇÃO					
DESTINO	DATA/HORA	VISTO	DESTINO	DATA/HORA	VISTO
Diretora	01/08				
CPL	01/08				
Diretora	01/08				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS					Número	
<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Outros e/ou Equipamento					066/2016	
<input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviços <input type="checkbox"/> Obras					Data	
					01/08/2016	
Órgão Emitente		Órgão Recebedor		Débito Projeto Contábil		
Projeto Atividade		Elemento de Despesa		Valor Estimado		
17.122.0012.2.002		33.90.39.00		R\$ 300,00		
ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade		Recebimento	
			Pedida	Atend.	Data	Nº da AR
01	Manutenção central telefônica	Und	01			

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades do SAAE.

Assinatura		Aprovado	
Requisitante	Responsável pelo Órgão Requerente		
 Adalberto dos Santos de Souza Chefe de Núcleo Financeiro	 Maria Eliza Krein Silva Diretora	 Maria Eliza Krein Silva Diretora do SAAE 01 de Agosto de 2016	

PROCOLO N.º 172
 Data: 16/08/2016
 SAAE BANDEIRANTES - MS

PROCESSO N.º 066
 Data: 01/08/2016
 SAAE BANDEIRANTES - MS

ALK Telecomunicações Ltda
Fone : (67) 99155-0302
Email: adilson.echert@hotmail.com

**Ao Serviço autônomo de água e esgoto de
Bandeirantes**

Orçamento

Serviço técnico de manutenção e programação de uma central telefônica PABX, Marca intelbras Modelo 416Pointer

Valor total R\$ 200,00 (Duzentos reais)

- -Validade da proposta : :10 dias
- -Condições de pagamento: avista.

Campo Grande 10 de Agosto 2016

Adilson João Echert

Teleckert Telecomunicações Ltda
Fone : (67) 3383-1614

**Ao Serviço autônomo de água e esgoto de
Bandeirantes**

Orçamento

Serviço técnico de manutenção e programação de uma
central telefônica PABX, Marca intelbras.

Valor total R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

- -Validade da proposta : :10 dias
- -Condições de pagamento: avista.

Campo Grande 10 de Agosto 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 66/2016

folhas N.º 05

RUBRICA

Ao Presidente da CPL,

Para alocar dotação orçamentária e dar encaminhamento para providências para prestação de serviço de manutenção central telefônica PABX, para atender o SAAE, dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Bandeirantes/ MS, 01 de Agosto de 2016


Maria Eliza Krein Silva
Diretora

Ao Setor de Contabilidade

Encaminho para providência do despacho supra, com vista ao procedimento da reserva orçamentária e/ou demais medidas cabíveis e o conseqüente encaminhamento ao Núcleo de Compras para prosseguimento.

Bandeirantes/ MS, 01 de Agosto de 2016

Diretor(a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 68/2016

Folhas N.º 06

RUBRICA

Ao Núcleo de Compras

Informo que a **reserva orçamentária** foi realizada, conforme **“Comprovante de Bloqueio de Dotação”** em anexo podendo desta forma dar prosseguimento ao presente processo.

CFP: 17.122.0012.2.002

NATUREZA DESPESA: 3390.39

VALOR RESERVADO: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Bandeirantes/ MS, 01 de Agosto de 2016


Responsável pela Contabilidade

Elisângela da Silva Barbosa
CRC/MS 010460/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 06/2016

Folhas N.º 07

RUBRICA

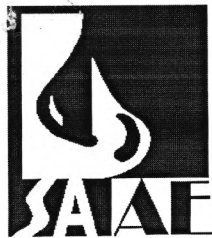
A Assessoria Jurídica,

De acordo com o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, encaminho o presente processo de dispensa, com fundamentação no art. 24, Inciso II da Lei supramencionada, para emissão de parecer e demais deliberação pertinente.

Núcleo de Compras

Ignês Coelho Soares

Controle Almojarifado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º 066/2016
Folhas N.º 08

RUBRICA

PARECER N° 015/2016/AJUR/PM/BANDEIRANTES

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Autos Processo n°. 066/2016

Ementa: Análise jurídico-formal na modalidade de dispensa de licitação, hipótese dispensável compatível com o referido procedimento, o qual tem por objeto a prestação de serviços de manutenção central telefônica do SAAE/BANDEIRANTES.

PARECER JURÍDICO

Consta dos autos a solicitação da prestação de serviços de manutenção central telefônica do SAAE/BANDEIRANTES, na forma descrita no Pedido de Bens e Serviços de que trata o Processo 066/2016, bem como a informação do valor estimado para a presente despesa e a indicação referente à dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesa para a contratação em tela, cumprindo o rito preliminar para o andamento da contratação da despesa.

Alertamos que se a entrega for programada para execução parcelada, ou seja, haverá necessidade de contrato ou outro instrumento hábil na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

Ainda, a necessidade de verificação de inexistência de processo licitatório cujo prazo de validade está em vigor, acerca do mesmo objeto de contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUBRICA

Tecidas tais considerações, passa-se a analisar os autos, de modo a aferir se estão presentes os requisitos de dispensa de licitação, consoante o dispositivo no art. 24 da Lei 8.666/93.

Da análise verifica-se que consta no processo com as especificações do objeto da presente despesa, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação objeto em tela, atendendo o previsto no art. 14 da lei de licitação.

Observados os aspectos técnicos, os quais escapam à competência desta Assessoria, verifico que a fase interna ou preparatória do procedimento contém os elementos especificados em Lei.

E destacamos estes procedimentos:

- a) Solicitação de autorização para licitar por meio de despacho do setor competente;
- b) Justificativa do solicitante;
- c) Pedido e/ou requisição com aprovação da autoridade competente;
- d) Despacho da Sra. Diretora autorizando a contratação/dispensa, de acordo com o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da competência do Regimento Interno;
- e) Pesquisa de preço de mercado com 03 empresas, precedida pela Administração;
- g) Certificado de disponibilidade orçamentária assinado pelo chefe do setor de contabilidade;
- h) Pedido de Compra e/ou Serviço e autorizado pelo diretor do SAAE;
- g) Despacho do setor de compras encaminhado os autos à assessoria jurídica para análise;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º 66/2016

Folhas N.º 10

RUBRICA

abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22 combinados com o já mencionado art. 37 da Carta Maior.

No caso em epígrafe, a modalidade escolhida para o processo é a de dispensa.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em *Contratação Direta sem Licitação*, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público, lembrando da necessidade de planejamento para evitar dispensas repetidas.

Ⓞ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUBRICA

Enfim, *“dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público”*, segundo o administrativista Jacoby.

A escolha do procedimento adotado, no caso em análise, cinge-se com o valor do objeto do contrato, nos termos do artigo 24, II da Lei de Licitações.

Nesse ínterim, vejamos o que preceitua o art. 24,II da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, uma vez que o valor reservado para a aquisição dos materiais é de R\$ 300,00 (trezentos reais), passível de sua elaboração na modalidade de dispensa.

Há de se advertir que, para a pretendida contratação devem-se evidenciar os seguintes fatos:

- a) que os fatos comprovam a necessidade aquisição com fundamento de atender o fim pretendido;
- b) que o valor seja inferior a 10% (dez por cento) do limite da carta convite;
- c) que o tempo de atendimento por via de procedimento licitatório implica na demanda de tempo superior a necessidade exigida;
- d) Que a escolha pela modalidade seja em razão da economia e celeridade;
- e) Que seja realizada ampla publicidade do procedimento de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUBRICA

No que concerne ao aspecto jurídico-formal, salvo o assinalado, que deverá ser revisto pela Presidente da CPL, demais não merece reparo, vez que entendo não existirem óbices de natureza jurídica à aprovação da minuta e prosseguimento do feito, desde que observada às correções necessárias.

Ressalvado o destacado neste parecer e a falta de autuação e assinaturas no referido processo, além de ausência de 03 orçamento, constando apenas dois, sem a devida assinatura, certidão de regularidade trabalhista, de débitos municipal, estadual e contrato social, imprescindível para prosseguimento, bem como da ausência de minuta de contrato dispensável em razão da execução direta e pagamento único, o mesmo encontra-se apto para normal prosseguimento na forma da Lei 8.666/93.

Diante, opinamos que presente processo de despesa atende aos requisitos constantes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, encontrando-se apto para prosseguimento, na modalidade de dispensa, **ressalvando a verificação da hipótese de fracionamento da despesa a qual deve ser observada pelo Núcleo de Compras**, a mesma está de acordo com que dispõe o art. 24, Inciso II, do mesmo diploma legal.

É o Parecer.

S.M.J.

Bandeirantes-MS, 28 de novembro de 2016.

Jéssica da Silva Viana
JÉSSICA DA SILVA VIANA
OAB/MS 14.851



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 066/2016

Compras N.º 13

RUBRICA

Ao Presidente,

Solicito autorização para fazer a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção central telefônica PABX, para atender o SAAE, na forma de dispensa de licitação, com fundamentação no **Art. 24, inciso II**, Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores).


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controle Almoхарifado

Ao Núcleo de Compras,

Autorizo a realização da despesa na forma de **DISPENSA** de que trata o Processo nº 066/2016, conforme fundamentação descrita no despacho anterior.

Bandeirantes/ MS, 01 de Agosto de 2016


Maria Eliza Krein Silva
Diretora



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 66/2016

folhas N.º 14

RUBRICA

MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO: 066/2016

DISPENSA: 065/2016

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção central telefônica PABX, para atender o SAAE

FIRMA I : Adilson João Echert

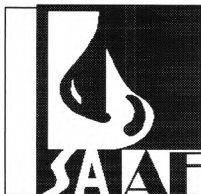
FIRMA II : SEM COTAÇÃO

FIRMA III: SEM COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	FIRMA I	FIRMA II	FIRMA III
01	Prestação de serviço de manutenção central telefônica PABX, para atender o SAAE	200,00	0,00	0,00

Bandeirantes/ MS, 01 de Agosto de 2016

Chefe Núcleo de Compras



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 066/2016

Folhas N.º 15

RUBRICA

PROCESSO N.º. 066/2016

DISPENSA N.º. 065/2016

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA: Adilson João Echert

Item	Descrição do Serviço	Adilson João Echert		
		Un	Valor Un.	Valor Total
01	Prestação de serviço de manutenção central telefônica PABX, para atender o SAAE	1	200,00	200,00
VALOR TOTAL		R\$ 200,00 (duzentos reais)		

Bandeirantes/ MS, 01 de Agosto de 2016

Chefe do Núcleo de Compras



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 666/2016

Folhas N.º 16

RUBRICA

RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO N.º. 066/2016

DISPENSA N.º. 065/2016

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção central telefônica PABX, para atender o SAAE

VENCEDOR: Adilson João Echert

CNPJ: 17.160.604/0001/06

C.F.P: 17.122.0012.2.002

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.00

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Bandeirantes/ MS, 01 de Agosto de 2016


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controlador Almojarifado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 66/2016

folhas N.º 11

RUBRICA

A Senhora Diretora,

Restituo o presente para apreciação, adjudicação e posterior homologação do presente processo.

Bandeirantes/ MS, 01 de Agosto de 2016

Núcleo de Compras

Ignês Coelho Soares

Controladora Almoarifada



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À Diretoria

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pelo núcleo de compras, pertinente a dispensa de licitação n.º. 065/2016 a que trata o processo n.º. 066/2016.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação do Núcleo de Compras, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação da empresa para prestação de serviço de manutenção central telefônica PABX, para atender o SAAE.

II – **ADJUDICAR** à empresa: **Adilson João Echert**, Rua Celso Lacerda Azevedo, 172, Universitário, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.160.604/0001-06, vencedora do certame com o valor de R\$ **200,00 (duzentos reais)**;

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa: **Adilson João Echert**, Rua Celso Lacerda Azevedo, 172, Universitário, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.160.604/0001-06, vencedora do certame com o valor de R\$ **200,00 (duzentos reais)**. Nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A Diretoria da para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Bandeirantes/MS, 01 de Agosto de 2016


Maria Eliza Krein Silva
Diretora



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TIRADENTES, 2005**

**BANDEIRANTES FONE - 3261-1290 E 3261-1461
"AGUA FONTE DE VIDA,PRESERVE-A"**

PROCESSO N.º 66/2016
19

Folhas 19 **NOTA DE EMPENHO**

RUBRICA 141

NOTA DE EMPENHO N° 141	FICHA: 13	DATA: 01/08/2016	CONTRATO N.	PROCESSO N.
----------------------------------	-----------	------------------	-------------	-------------

EMPENHO_LICITACAO DISPENSA	RECURSO GERAL	REQUISIÇÃO
-------------------------------	------------------	------------

NOME: ADILSON JOÃO ECHERT 30520088034	17.160.604/0001-06	CÓDIGO: 872
ENDEREÇO: RUA CELSO LACERDA AZEVEDO	CAMPO GRANDE	- MS 79070-224
ENDEREÇO ELETRONICO:		

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
EMPENHO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PABX, CONFORME PROCESSO N° 066/2016.	Liquido 200,00 Desconto 0,00
OR - Ordinario VINCULO: 110 / 000 GERAL	SOMA 200,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 10 22 3.3.90.39.99 17.122.0012.2002.0000	PODER EXECUTIVO SAAE Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
60.000,00	42.933,75	200,00	16.866,25

VALOR A SER PAGO R\$ 200,00
duzentos reais *****
**

DESCONTOS	
	TOTAL DE DESCONTOS 0,00

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/08/2016


Maria Eliza Krein Silva
M. Eliza Krein Silva
ORDENADORA DESPESAS/DIRETORA
CPF: 434.488.361-68 - PORT. 024/2009

Autorizado

Elisângela da Silva Barbosa
ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA
CONTADORA - CRC/MS 10460

Maria Eliza Krein Silva
MARIA ELIZA KREIN SILVA
ORDENADORA DESPESAS/DIRETORA
CPF: 434.488.361-68 - PORT. 024/2009

RUBRICA

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00000096
	Data e Hora de Emissão 10/08/2016 08:46:22
	Código de Verificação 6296c712

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ADILSON JOAO ECHERT**
 CPF/CNPJ: **17.160.604/0001-06**
 Endereço: **RUA CELSO LACERDA AZEVEDO, Nº172 - BAIRRO UNIVERSITARIO - CEP:79070-224**
 Município: **CAMPO GRANDE**
 Inscrição Municipal: **0017647900-0**
 UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES**
 CPF/CNPJ: **15.435.910/0001-74**
 Endereço: **RUA TIRADENTES, Nº2005 - BAIRRO CENTRO - CEP:79430-000**
 Município: **BANDEIRANTES**
 UF: **MS** E-mail: **ramosadalto@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: VISITA TÉCNICA MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE CENTRAL PABX

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	MANUTENÇÃO PABX	1	200,00	200,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 200,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 200,00	Alíquota: 0,00%	Valor do ISS: R\$ 0,00
----------------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------	----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2016
 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
 CNAE: 951260000
 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
 Tributação: TRIBUTÁVEL MEI
 Descrição da Atividade: Reparacao e manutencao de equipamentos de comunica

[Handwritten Signature]
RECEBI 12/08/2016

Certifico que o Serviço de que trata esta conta foi prestado.
 Localidade: _____
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Cargo: **Controlador Almoço**

Série
Número
856077

Pago a
Adilson J.C.

Data 12/08/2016

Saldo Anterior

Total
Este Cheque 200,00

Saldo

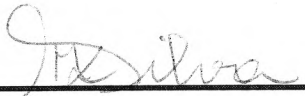
duzentos reais. = 200,00
Adilson João Schert
Dunduirantes-MS, 12 Agosto 2016

CÓPIA DE CHEQUE : 856077


DO BANCO : Banco do Brasil S/A

UTILIZADO PARA : Pagamento a Adilson João Schert referente a Nota Fiscal nº 856077/2016

CHEQUE ASSINADO POR :



Maria Eliza Krein Silva
Diretora do SAAF



Adalto Ramos de Souza
Chefe Div. Adm. Financeiro

MOD:416

RUBRICA

PROCESSO N.º 6612016
Folhas N.º 25



Rua José Antônio, 20 – Jardim São Bento.
 CEP: 79.002-400
 Campo Grande / MS
 Fone/Fax: (67) 3321-6265
 CNPJ: 02.606.125/0001-95
 Inscrição Estadual: 28.314.443-2

RUBRICA

Objeto da Seleção: Manutenção de pabx

Prazo de Execução: A combinar

Data do Orçamento: 09/08/16

Cliente: SAAE Bandeirantes

ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
Manutenção e programação de pabx		01	250,00	250,00

Condições de pagamento: á vista
Contato: Silvana 3321-6265